



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 962 - 06 DE JULHO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIMIRIM**



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI Nº 10/2022

Considerando que a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, da Lei Federal Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, da Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, e ainda, do Sistema Estadual Licenciamento Ambiental, Decreto Estadual nº 46890 de 23/12/2019, da Lei Complementar Municipal 002, de 28 de junho de 2004 e do Decreto Municipal nº 845 de 15/03/2010, concede a presente Licença de Instalação, que autoriza, desde que observada as condicionantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

CNPJ: 39.547.500/0001-83

Endereço de referência: Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Guapimirim, RJ.

INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ESTRUTURAS DE APOIO TOTALIZANDO 260,47 M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ATERRO E TERRAPLANAGEM) COM VOLUME DE 3500M³

Endereço da Atividade: Praça com 46.400,00m², Rua Pedro Leal, Loteamento Jardim Nova Marília, Bairro Nova Marília - Guapimirim/RJ na coordenada 23K UTM 0705337 E / 7496809 S (DATUM WGS 84).

Condições e Validades Gerais

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópia da publicação à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor de atender as demandas e exigências dos demais órgãos competentes e da legislação vigente;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser classificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 15 de junho de 2024, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMG nº 3933/2022, de 05/05/2022.

Guapimirim, 15 de junho de 2022

MAVIRA BARROSO DE FARIA
MAT. 1360263-12
SECRETARIA MUNICIPAL
DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Raquel Dos S. Britson
Licenciamento Ambiental
Mat. 1367350-22

Muniqu dos Santos Silva
Técnica Ambiental
Mat. 124458-11

LMI 10/2022

Página 1 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIMIRIM**



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

Condições de Validades Específicas

5. Esta Licença diz respeito à instalação de Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos e estruturas de apoio totalizando 260,47m² de área total construída e movimentação de terra (aterro e terraplanagem) com volume de 3.500m³;
6. Esta licença é composta por 03 (três) folhas com 37 (trinta e sete) itens referentes às condições de validade, e foi elaborada com base no Parecer Técnico MSRB 18/2022;
7. Os locais de passagem dos caminhões deverão ser pavimentados, impermeabilizados e isolados;
8. As áreas onde pode ocorrer a geração de lixiviados deverão conter canaletas adequadas ligadas a uma caixa de retenção;
9. Após a finalização das obras e anteriormente ao início da operação da atividade, deverá ser solicitada Licença Municipal de Operação;
10. As obras só poderão ser iniciadas após a emissão de Alvará de Construção;
11. Esta LMI não diz respeito a supressão de vegetação (arbórea ou arbustiva) ou remoção de rocha. Para realização das atividades supracitadas o requerente deverá solicitar autorização junto à SEMAS;
12. É vedada qualquer intervenção na vegetação localizada na área de empreendimento, caso haja necessidade de corte de vegetação futuramente, solicitar a SEMAS;
13. Caso haja alguma alteração no projeto, deverá ser requisitado nova análise pela SEMAS;
14. Conter na placa de identificação da obra além dos elementos básicos previstos no Art. 7º do Código Municipal de Obra, o nome do documento emitido (LMI 10/2022) e número do processo PMG (nº 3933/2022);
15. É terminantemente proibido o lançamento de efluentes, tratados ou não, assim como água residual ou água excedente, em corpos hídricos, sem autorização dos órgãos ambientais competentes;
16. É vedada a captação de água superficial ou subterrânea sem a outorga dos órgãos ambientais competentes;
17. Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/1990, publicada no D.O.U. de 02/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
18. Atender à Lei Estadual nº 4324, de 12 de maio de 2004, que estabelece diretrizes visando a garantia da saúde auditiva da população do Estado do Rio de Janeiro;
19. Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, publicada no D.O.U. de 17/07/2002, e a Resolução CONAMA nº 469, de 29/07/2015, publicada no D.O.U. de 30/07/2015 que estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
20. Classificar os resíduos sólidos de acordo com a NBR 10004/04 (Classe I - Perigosos, Classe II - Não perigosos, Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes), e segregá-los de acordo com suas características. Após, encaminhar os resíduos devidamente segregados e armazenados para local licenciado específico para cada tipologia de resíduos, e para os resíduos da construção civil, classificar, segregar e destinar de acordo com a Resolução nº 307, de 05/07/2002;

Guapimirim, 15 de junho de 2022

MAVIRA BARROSO DE FARIA
MAT. 1360263-12
SECRETARIA MUNICIPAL
DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Raquel Dos S. Britson
Licenciamento Ambiental
Mat. 1367350-22

Muniqu dos Santos Silva
Técnica Ambiental
Mat. 124458-11

LMI 10/2022

Página 2 de 3

EXTRATO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2628/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, órgão público integrante do poder Executivo Municipal, Empresa **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrito no CNPJ 07.714.104/0001-07, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148, andar terceiro e quarto-Centro-Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, DO PROCESSO LICITATÓRIO PROC. Nº 2628/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017.

VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)

ORÇAMENTO: A presente despesa, por órgão, decorrente ceste termo de prorrogação, ocorrerá à conta:

Programa de Trabalho nº 08.244.0041.2.140

Elemento de Despesa: 3390.92.00

Fonte de Recurso: 1.704.99

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 30 de junho de 2021.

TELMA COUTO ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 300 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a Licença sem vencimentos do Servidor municipal de Guapimirim/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, Considerando requisição do Servidora JULIANA DE PAULA COPIO SILVA MOREIRA, acerca do pedido de Licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Vencimentos da servidora pública municipal **JULIANA DE PAULA COPIO SILVA MOREIRA**, matrícula nº 114405-11, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento da Servidora constante no processo 2421/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 06 de julho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIMIRIM**



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

21. Atender às normas da ABNT: NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) e à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos de Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT, e destiná-los às empresas licenciadas;
22. Exigir certificados de qualidade dos materiais em conformidade com as normas especificadas pelo projeto;
23. Manter os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e os sistemas de controle em perfeito estado de conservação;
24. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
25. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
26. Fica terminantemente proibido o recebimento de aterro de fontes não licenciadas;
27. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de interferência em Área de Preservação Permanente, Faixa Marginal de Proteção ou Florestas Preservadas, áreas frágeis, ou áreas não edificantes sem prévia autorização do órgão ambiental competente;
28. Evitar acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
29. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
30. Os sistemas de controle de poluição devem estar em pleno funcionamento;
31. Comunicar imediatamente a SEMA pelo telefone (21) 2632-2252 (SEMA), e ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 98596-8770 a qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
32. Manter atualizados, junto à SEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
33. Submeter previamente à SEMA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
34. Esta licença fica sem validade caso a documentação de outros órgãos não seja obtida;
35. A SEMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
36. A atividade estará sujeita a fiscalização ambiental dos demais órgãos competentes; e
37. O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, às sanções previstas no decreto Municipal nº 748/07, na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

Guapimirim, 15 de junho de 2022

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
MAT 1367950-12
SECRETARIA MUNICIPAL
DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Rozel Jes S. Brisson
Licenciamento Ambiental
Mat. 1367950-22

Mônica dos Santos Silva
Técnica Ambiental
Mat. 124058-11

PORTARIA Nº 301 DE 06 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº 144/GAB/SME/2022;

RESOLVE:

Designar membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho do Municipal de Educação de Guapimirim, com início da vigência em 10/07/2022 e término em 10/07/2024, conforme descrito abaixo:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Cristina das Silva Costa

Suplente: Luciana Cardoso Domingos Batista

II — Representantes de Professores das Escolas Municipais Públicas;

Titular: Eliza Aparecida da Silva

Suplente: Fernanda Moreira Neres

III - Representantes de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal;

Titular: Jorge Augusto Antônio

Suplente: Raquel Raymundo dos Santos

IV — Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais;

Titular: Jaqueline Ferreira

Suplente: Paulo Duarte

V — Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Catarina N. de Oliveira da Silva

Suplente: Renato de Oliveira Junior

VI — Representantes das Escolas da Rede Pública Estadual;

Titular: Cláudio Márcio Ferreira da Silva Suplente: Marinete Seixas Chaves Cheppi

VII — Representantes das Escolas da Rede Privada;

Titular: Carmem Fernandes Oliveira Barros

Suplente: Andreia Coutinho Bastos

VIII — Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

1-Titular: kaio de Araújo Conceição Suplente: Júlia Luiza Montel de Carvalho

2-Titular: Jailane Ketelin Silva Santana

Suplente: Felipe Gabriel de Oliveira

IX — Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Ludimila Cantalejo Ribeiro

Suplente: Maria das Graças P. da Silva Correia

X — Representes do poder Legislativo Municipal;

Titular: Pablo Soares de Lira

Suplente: Alexandre Medeiros do Nascimento

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2022.

Guapimirim, 06 de julho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETOS**DECRETO Nº 2162 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2022 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração da fonte de recurso de restos a pagar processado, relacionado abaixo, considerando que a despesa é proveniente de sequestro judicial e a necessidade da correta classificação das fontes originalmente empenhadas:

LANCAMENTO	EMPENHO	ANO	PROCESSO	FORNECEDOR	FONTE	VALOR A PAGAR
47	461	2021	4448/2021	DEFENSORIA PUBLICA DO EST. DO RJ - DPGE	1.704.99	37,69

Art. 2º - Serão empenhadas, nas despesas de exercícios anteriores, as despesas anteriormente discriminadas, nas dotações abaixo autorizadas:

Órgão	Programa de trabalho	Categoria	Reduzido	Fonte	Valor
02.03	02.061.0010.2.002	33.90.92	875	1.500.99	37,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 06 de julho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2163 DE 06 DE JULHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil duzentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações

do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	02.061.0010.2.002 - 875	33.90.92	1.500.99	1.000,00
02.03	04.122.0010.2.003 - 070	33.90.39	1.500.99	200,00
02.33	27.811.0013.1.017 - 876	33.90.30	1.704.99	81.000,00
TOTAL				82.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	02.061.0010.2.002 - 063	33.90.91	1.500.99	1.200,00
02.33	27.812.0013.2.068 - 737	33.90.30	1.704.99	1.500,00
02.33	27.812.0013.2.068 - 738	33.90.39	1.704.99	46.500,00
02.33	04.122.0010.1.002 - 708	44.90.52	1.704.99	33.000,00
TOTAL				82.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 06 de julho de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital